EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIRGENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 001/2022CP DISPENSA DE LICITAÇÃO: № 001/2022 CHAMADA PÚBLICA: № 001/2022

DATA DA ABERTURA HORA DA ABERTURA PERÍODO DE DIVULGAÇÃO LOCAL

: 31 de março de 2022 : 09h:00min (nove horas)

: 09/03/2022 até o dia 31/03/2022

: Sala da CPL - Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de

Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

FISCALIZAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa/Cooperativa/Associação que apresenta proposta para este certame.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, site na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

PROJETO DE VENDA: modelo conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 de maio de 2020, Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou.

SEDUC: Secretaria Municipal de Educação.

FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO: Comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente para avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência

1. PREÂMBULO

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n^{o} . CNPJ: 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

CNPJ: 23.718.034/0001-11



torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIRGENTE, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 09/03/2022 até o dia 31/03/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31/03/2022, às 09h:00min, na sala da CPLP da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE no endereço acima citado.

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados a sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE das 08:00 às 11:30 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site https://www.tce.ce.gov.br/.

OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamado Público AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIRGENTE.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE. **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
101.12.361.0013.2.047	1101	2.047	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 237.439,70
1101.12.365.0016.2.054	1101	2.054	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 89.589,30
1101.12.365.0016.2.055	1101	2.055	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 73.970,20
1101.12.361.0014.2.050	1101	2.050	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 5.189,56
1101.12.361.0013.2.047	1101	2.047	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 7.282,32
1101.12.361.0014.2.049	1101	2.049	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 5.568,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃ	0				

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

- **4.1.** De acordo com o Anexo II DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA contidos na lista de produtos com os respectivos preços abaixo relacionados:
- **4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo II DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA e de acordo com o

CNPJ: 23.718.034/0001-11

cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA CABOCLO: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	390	R\$ 4,60	R\$ 1.794,00
02	ALFACE: Crespa fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
03	BANANA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	4.250	R\$ 5,96	R\$ 25.330,00
04	BATATA DOCE: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado	KG	210	R\$ 4,97	R\$ 1.043,70
05	BETERRABA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	138	R\$ 6,04	R\$ 833,52



COMISSÃO PERMANENTE DE	LICITAÇÃO E PREGÃO
------------------------	--------------------

00	BOLO CASEIRO SABOR LARANJA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.		1.540	R\$ 20,08	R\$ 30.923,20	
07	BOLO CASEIRO SABOR MACAXEIRA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá contentado produtor de porte produtor de produtor	KG	752	R\$ 19,64	R\$ 14.769,28	

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLH JIJOCA DE JERICOACOARAISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

F							
	08	BOLO CASEIRO SABOR MILHO. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.		752	R\$ 20,50	R\$ 15.416,00	
	09	BOLO CASEIRO SABOR CENOURA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	1.540	R\$ 20,38	R\$ 31.385,20	

0

CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE 108 JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

_							
	10	BOLO DE CAJÚ: Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	1.540	R\$ 17,36	R\$ 26.734,40	
Vernanentralite Antocko (n. sinana) sinana s	11	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.580	R\$ 6,69	R\$ 10.570,20	promption compress to the contraction of the extension of
	12	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.170	R\$ 6,71	R\$ 7.850,70	
	13	CHEIRO VERDE: Coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	800	R\$ 18,06	R\$ 14.448,00	мийтей пентабанно блить тупулиций пентабанно учина
	14	FARINHA DE MANDIOCA: Isentam de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	534	R\$ 6,56	R\$ 3.503,04	

CNPJ: 23.718.034/0001-11



The second second second						-
15	FEIJÃO DE CORDA : Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	370	R\$ 13,50	R\$ 4.995,00	
16	LARANJA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.880	R\$ 4,98	R\$ 9.362,40	
17	MACAXEIRA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	220	R\$ 4,87	R\$ 1.071,40	
18	MAMÃO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	2.480	R\$ 3,72	R\$ 9.225,60	
19	MARACUJÁ: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.260	R\$ 7,43	R\$ 9.361,80	en de la company
20	MELANCIA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	12.340	R\$ 3,37	R\$ 41.585,80	TO STATE OF THE PARTY OF THE STATE OF THE ST
21	PIMENTÃO: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	630	R\$ 5,81	R\$ 3.660,30	even ann e en a en
22	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1.000 g do produto, com etiqueta com datas de fabricação e nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	2.122	R\$ 14,88	R\$ 31.575,36	ENGINE CONTROL

48/

CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DI JIJOCA DE JERICOACOAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

province and the second					
23	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	2.122	R\$ 14,38	R\$ 30.514,36
24	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	4.230	R\$ 14,72	R\$ 62.265,60
25	POLPA DE MANGA: Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.072	R\$ 14,84	R\$ 15.908,48
26	TANGERINA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	894	R\$ 8,18	R\$ 7.312,92
27	TOMATE: Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	870	R\$ 7,86	R\$ 6.838,20

VALOR ESTIMADO: R\$ 419.039,46 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

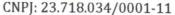
OBS: Os alimentos perecíveis deverão ser entregues nas Unidades Escolares de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (RESOLUÇÃO № 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

5.2. Documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 8:00 as 12:00 horas do durante o período de 20 (vinte) dias, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, pelo (s) interessados, (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores



Individuais), de acordo com a **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE**, Anexo II, os quais deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 09/03/2022 a 31/03/2022.

5.2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o PNAE. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO/ CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. Nº 001/2022

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPI:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** deverão entregar os seguintes documentos:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes:

 IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares

CNPJ: 23.718.034/0001-11

relacionados no projeto de venda.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

 71 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

ENVELOPE "B" - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO/CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA №001/2022

ENVELOPE "B" - PROJETO DE VENDA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

a) PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c) PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica). Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado



CNPJ: 23.718.034/0001-11

conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o n^{o} da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA Será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de no máximo de 08(oito) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

- a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de

CNPJ: 23.718.034/0001-11

DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

8. PRECOS

- **8.1.** Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.
- **8.2.** O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O **ENVELOPE №. 002 PROJETO DE VENDA** será aberto na sala da CPL às 09h:00(nove horas) do dia 31 de março de 2022 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).
- **9.2.** Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **9.3.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 10.1. Após aprovação da documentação de habilitação e do projeto de venda, a Comissão, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado, a apresentação de amostra dos itens, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações técnicas aos cuidados da servidora PAULA ANDRESSA DA SILVA ARAÚJO NUTRICIONISTA CRN nº 11 5848 designado para tal recebimento, observados os seguintes procedimentos:
- **10.2.** A amostra deverá estar devidamente embalada e lacrada, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, além de identificada com o número da Chamada Pública, e identificação do fornecedor;
- 10.3. A amostra, deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Minas Gerais, 420. Centro Jijoca de Jericoacoara (CE)– CEP: 68.598-000, e será emitido um recibo da amostra pela Nutricionista Responsável.
- 10.4. O ônus decorrente do envio da amostra deverá ser arcado pelo fornecedor convocado a apresentá-la;
- **10.5.** O fornecedor que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência será desclassificado e o fornecedor subsequente convocado, devendo este último se submeter às mesmas obrigações;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

- 10.6. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.
- 10.7. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra.
- **10.8.** A Comissão, a seu juízo **poderá** dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:
- 10.8.1. Se o Município possuir em seus estoques ou em uso produto ofertado pelo fornecedor;
- **10.9.** A amostra submetida à análise não será devolvida no caso do licitante que a tiver apresentado sagrar-se vencedor da chamada pública, ela será usada como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não fará parte do quantitativo total do fornecimento.
- 10.10. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

11. RESULTADO

11.1. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação por um período de 08 oito dias.

12. CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- **12.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

13. RESPONSABILIADE DOS FORNECEDORES

- **13.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **13.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta hamada Pública até 31 de dezembro de 2022;
- 13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

14. FATOS SUPERVENENTES

- **14.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação/O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVAGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até 30º (trigésimo) dia após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2022 ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **18.2.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no endereço já citado, no horário de 08:00 às 11:30.
- 18.3 O valor máximo de esta Chamada Pública estar totalizado em R\$ 419.039,46 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.
- 18.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **18.5** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

- **18.6** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 18.7 Quaisquer dúvidas serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 18.8 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) escola(s) de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Escola(s) e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e CONTRATADO.
- 18.9 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

18.10 Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR POR ENDEREÇO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR PROGRAMA;

ANEXO IV- MODELO DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI- TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA:

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Jijoca de Jericoacoara (CE), 09 de março de 2022.

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

Presidente da CPLP



ANEXO I – RELAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES ESCOLAR POR ENDEREÇO EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLAS

CEI AMIGOS DO SABER

END: CORREGO DA FORQUILHA II

CEI NOSSA SENHHORA DE FÁTIMA

END: JERICOACOARA

CEI PARAÍSO DO APRENDER

END: CÓRREGO DO URUBU

CEI SONHO ENCANTADO

END: BAIXIO I

CEI SERGIO HERRERO GIMENEZ

END: RUA PIAUÍ S/N / SEDE

CRECHE MARIA DO CARMO MUNIZ

END: CONJUNTO PRIMAVERA /SEDE

CRECHE SANTA LUZIA

END: AV. MANOEL MARQUES /SEDE

CREHE SÃO FRANCISCO

END: MANGUE SECO

ESCOLINHA SORRISO DE MAE

END: AV. MANOEL MARQUES / SEDE

ENSINO FUNDAMENTAL / AEE / MAIS EDUCAÇÃO

ESCOLAS

EMEF ANTONIO DUTRA DE SOUSA

END: BAIXIO I

EMEF DONA JOAQUINA TEIXEIRA

END: MANGUE SECO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

EMEF FRANCISCO RAIMUNDO DUTRA

END: CORREGO DO URUBU

EMEF FRANCISCO SALES DE CARVALHO

END: CORREGO DA FORQUILHA II

EMEFE JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE

END: CORREGO PERDIDO

EMEF JOSÉ DIONÍSIO DE SOUSA

END: RUA RAIMUNDO ALEXANDRE, 130 / SEDE

EMEF NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO

END: JERICOACOARA

EMEF IGARDENE FONTELES DE ARAUJO

END: CONJUNTO PRIMAVERA / SEDE

EMEF E LI SENADOR CARLOS JEREISSATI

END: RUA MINAS GERAIS SEDE



